



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3238/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 238/2022 RECEBIDO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PRE-LEG Nº 0148/2022, O QUAL TRATA DOS RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 76.000,00 EM ESPECIAL QUANTO AOS GASTOS COM "KITS DE LIMPEZA".

Os Vereadores Eduardo do Blog e Octávio Sampaio, Relator Geral e Presidente, respectivamente, da Comissão Especial de Transparência, infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicitam ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 238/2022 recebido em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0148/2022, o qual trata dos Recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 76.000,00.

Em sua resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0148/2022, o município deixou de responder aos quesitos da comissão especial, em flagrante afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso a informação deverá ser prestado de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada.

Desse modo, tendo em vista a ausência de resposta efetiva do Poder Executivo, requerem:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos kits de limpeza ?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber kits de limpeza ?
3. Os beneficiários aptos à aquisição de kits de limpeza submetem-se a algum registro de controle ?
4. Qual é o quantitativo de kits de limpeza que já foram distribuídos aos afetados ?
5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento dos kits de limpeza tratados pela Portaria ?
6. Os kits de limpeza e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente?
7. Requer a especificação dos itens que compõem os kits de limpeza, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade de cada um nos kits, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.

Data do Documento: 01/06/2022 - 15:55:50
Data do Processo: 01/06/2022 - 16:00:47
Processo: 3238/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022041900420167323



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3238/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 238/2022 RECEBIDO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PRE-LEG Nº 0148/2022, O QUAL TRATA DOS RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 76.000,00 EM ESPECIAL QUANTO AOS GASTOS COM "KITS DE LIMPEZA".

Os Vereadores Eduardo do Blog e Octávio Sampaio, Relator Geral e Presidente, respectivamente, da Comissão Especial de Transparência, infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicitam ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 238/2022 recebido em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0148/2022, o qual trata dos Recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 76.000,00.

Em sua resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0148/2022, o município deixou de responder aos quesitos da comissão especial, em flagrante afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso a informação deverá ser prestado de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada.

Desse modo, tendo em vista a ausência de resposta efetiva do Poder Executivo, requerem:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos kits de limpeza ?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber kits de limpeza ?
3. Os beneficiários aptos à aquisição de kits de limpeza submetem-se a algum registro de controle ?
4. Qual é o quantitativo de kits de limpeza que já foram distribuídos aos afetados ?
5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento dos kits de limpeza tratados pela Portaria ?
6. Os kits de limpeza e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente?
7. Requer a especificação dos itens que compõem os kits de limpeza, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade de cada um nos kits, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.

Data do Documento: 01/06/2022 - 15:55:50
Data do Processo: 01/06/2022 - 16:00:47
Processo: 3238/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022041900420167323

8. Se houve excedente de compra de kits de limpeza, o que foi feito com este volume excesso ?
9. Se houve excedente de compra de kits de limpeza, onde foi guardado este volume excesso
10. Requer cópia do Processo Administrativo referente ao presente recurso.

JUSTIFICATIVA

A atividade dos Vereadores contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2022

EDUARDO DO BLOG
Vereador

OCTAVIO SAMPAIO
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito



GP 462/2022

Em 06 de julho de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0372/2022 - Requerimento de Informação nº 3238/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 238/2022 recebido em resposta ao ofício PRE-LEG nº 0148/2022, o qual trata dos Recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 76.000,00 em especial quanto aos gastos com "Kits de limpeza", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o Ofício SAS nº 1286/2022, do Secretário de Assistência Social e Ofício nº 574/2022/SOHRF, do Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, em resposta à Vossa solicitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS BOMTEMPO
Prefeito



Exmo. Sr.

VEREADOR HINGO HAMMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis

AV. KOELER, 260 - CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25685-060

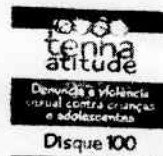
TEL: (24) 2246-9320 - www.petropolis.rj.gov.br <http://www.petropolis.rj.gov.br/>



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Secretário

Ofício SAS 1286/2022



Petrópolis, 05 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito **RUBENS BOMTEMPO**

Prefeitura Municipal De Petrópolis – Gabinete do Prefeito

Av. Koeler, 260 – Centro – Petrópolis/RJ. CEP: 25685-060.

Assunto: Resposta ao Ofício ASJUR/GAP nº 226/2022

Ref. Ofício PRE-LEG nº 0372/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

O Secretário de Assistência Social do Município de Petrópolis, com o devido respeito, vem por meio deste, em atenção ao ofício supracitado, responder os questionamentos feitos por meio do Ofício PRE-LEG Nº 0372/2022 – CMP 3238/2022.

Informa-se, inicialmente, que a Secretaria de Assistência Social ficou responsável pela aquisição e distribuição dos kits de limpeza, fazendo jus ao recebimento destes, famílias que se encontravam desalojadas ou desabrigadas e em situação de vulnerabilidade social, por conta das chuvas de proporções bíblicas que assolaram o município no início do corrente ano.

Insta salientar que os recursos em questão não foram utilizados conforme demonstrado no Portal da Transparência.

Ademais, é oportuno pontuar que não foram comprados, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, kits de limpeza para as famílias atingidas em decorrência do desastre que assolou a cidade em 15 de fevereiro e 20 de março de 2022, visto o recebimento de doações de tais itens e seus redirecionamentos à quem precisava naquele momento.



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Secretário



Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza de vossa compreensão, reitero votos de elevada estima de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FERNANDO ARAÚJO

Secretário de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 574/2022/SOHRF

Petrópolis, 06 de julho de 2022.

Ref.: Ofício ASJUR/GAP n.º 226/2022
PRE- LEG n.º 0372/2022 – CMP 3244/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício supracitado, o qual encaminhou Requerimento de Informação Processo n.º 3244/2022 o qual solicita ao **"EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 179/2022 RECEBIDO COMO RESPOSTA AO OFÍCIO PRE-LEG N.º 0159/2022, QUE BUSCAVA ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO**, de autoria dos Vereadores Eduardo do Blog e Octavio Sampaio.

De acordo com os questionamentos anexos, temos a informar que até o presente momento não houve pagamento referente ao objeto em tela.

Informamos ainda que a empresa contratada para o restabelecimento de guarda-corpos é a FCK Construções LTDA.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Obras, Habitação
e Regularização Fundiária

Ao
Ex.mo Sr.
RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
gapnaa@petropolis.rj.gov.br